

Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 022/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MGcom endereço na Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exm^o. Sr. Hercules Vandy Duraes Da Fonseca, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de Sistema De Registro De Preços – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa MIRAMED LTDA, CNPJ nº 39.617.665/001-84, com endereço na Rua Wagner Souto, Nº 63, Bairro São Jose, Mirabela/MG, neste ato representada pelo Sra. Cassiana Lopes Aquino, RG nº MG12503239 e no CPF 068.475.566-17, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 035/2023, Processo Administrativo 053/2023, Pregão SRP 022/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Empresa: MIRAMED LTDA, inscrito no CNPJ de número: 39.617.665/0001-84.

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
003	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES - CAIXA - 6473	CAIXA	DESCARPACK	40.00	40,00	1.600,00
009	ALVEOLEX 10 GRS - UNIDADE - 6434	UNIDADE	IODONTOSUL	20.00	34,10	682,00
012	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - UNIDADE - 194760	UNIDADE	GOLGRAN	20.00	26,25	525,00
022	CABO DE BISTURI Nº 3 - UNIDADE - 6478	UNIDADE	CASSIFLEX	12.00	10,45	125,40
026	COMPOSICAO D HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO-C - UNIDADE - 194765	UNIDADE	MAQUIRA	10.00	22,07	220,70
098	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS PACOTE COM 5 UNIDADES - UNIDADE - 199549	UNIDADE	ANDREONI	5000. 00	0,93	4.650,00
028	CUNHA DE MADEIRA CUNHA CERVICAL DE MADEIRA MALEÁVEL COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM - UNIDADE - 192483	UNIDADE	IODONTOSUL	10.00	10,45	104,50
031	CURETA DE GRACEY 13 - 14 - UNIDADE - 192452	UNIDADE	CASSIFLEX	8.00	10,30	82,40
030	CURETA DE GRACEY 5 - 6 GRACEY - UNIDADE - 194768	UNIDADE	CASSIFLEX	20.00	10,30	206,00
029	CURETA DE LUCAS - UNIDADE - 192450	UNIDADE	CASSIFLEX	12.00	10,30	123,60
032	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS CABO RETO EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE - 192502	UNIDADE	ALG	1000.	1,00	1.000,00
033	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS CABO RETO EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE - 192501	UNIDADE	ALG	1000.	0,92	920,00
035	ESCULPIDOR HOLLEMBACK - UNIDADE - 6287	UNIDADE	SAME	20.00	8,25	165,00
037	ESPELHO ODONTOLOGICO COM 12 UNIDADES - CAIXA - 2232	CAIXA	IODONTOSUL	50.00	42,00	2.100,00
038	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO COM 150 UNIDADES - CAIXA - 2277	CAIXA	PROGRAD	10.00	206,85	2.068,50
097	FIO DENTAL 25M - UNIDADE - 199546	UNIDADE	ALG	1000. 00	1,59	1.590,00
041	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA COM 475 ML - UNIDADE - 194776	UNIDADE	SS PLUS	50.00	10,65	532,50
040	FLUOR GEL NEUTRO - UNIDADE - 194774	UNIDADE	IODONTOSUL	20.00	6,10	122,00
051	GAZE COM 500 UNIDADES - PACOTE - 2471	PACOTE	ANDREONI	100.0	24,30	2.430,00
052	HEMOSTOP LIQUIDO - FRASCO - 194778	FRASCO	MAQUIRA	8.00	13,75	110,00



Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



057	PAPEL CARBONO PARA	UNIDADE	IODONTOSUL	20.00	2,89	57,80
	ARTICULACAO 12 FOLHAS - UNIDADE - 192493					
058	PASTA PROFILATICA 90G - UNIDADE - 192494	UNIDADE	IODONTOSUL	40.00	5,20	208,00
061	PORTA DYCAL - UNIDADE - 194786	UNIDADE	SAME	10.00	8,40	84,00
062	PORTA MATRIZ - UNIDADE - 194787	UNIDADE	SAME	12.00	29,80	357,60
068	REVELADOR DE RADIOGRAFIA COM 475 ML - FRASCO - 2546	FRASCO	SS PLUS	60.00	14,00	840,00
071	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES - UNIDADE - 4068	UNIDADE	SUGPLUS	100.0	11,20	1.120,00
073	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - UNIDADE - 6389	UNIDADE	SAME	60.00	18,00	1.080,00
021	TIRA DE LIXA DE ACO COM 12 UNIDADES - UNIDADE - 194792	UNIDADE	BIODINAMICA	40.00	8,60	344,00
074	TIRA DE LIXA P RESINA C150 UNIDADES - UNIDADE - 192512	UNIDADE	PREVEN	30.00	9,90	297,00
075	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES - UNIDADE - 4069	UNIDADE	PREVEN	50.00	1,60	80,00

Valor Total de R\$ 23.826,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

- **4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- **5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- **5.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar ocontrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **5.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **5.6**. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- **5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- **5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho especifica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- **7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- **7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3°, § 2°, I.
- **7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- **7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- **7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.
- **9.2.** Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,
- garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- **9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão** \mathbf{n}° . $\mathbf{022/2023}$ e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 04 de setembro de 2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA	CONTRATADO (A) Empresa UNIDAS DISTRIBUIDORALTDA Rep. Legal: Sr. Cassiana Lopes Aquino, CPF 068.475.566-17
TESTEMUNHAS: 1	
RG. 2 RG.	